

EDITAL N° 001/2025 – COMISSÃO DE BOLSAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino), instituída através da Portaria N° 003/2024, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o edital de concessão de bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado para discentes regularmente matriculados no Programa.

1. Critérios para concessão de bolsas

1.1 A Comissão, respeitando os requisitos constantes no Art. 9° da Portaria CAPES 076/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social, a Portaria CAPES N° 133, de 10 de julho de 2023, a Portaria CAPES N° 187, de 28 de setembro de 2023 e a Resolução N° 01/2023 – PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN, que aprova critérios para acúmulo de bolsas financiadas pela CAPES e outros rendimentos no PosEnsino, estabelece os critérios para fins de recebimento de bolsas, considerando os seguintes elementos:

a) Atendimento aos requisitos da Portaria CAPES N° 076/2010, art. 9°, os quais exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação às atividades do Posensino;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES N° 076/2010;

IV - ser classificado neste processo seletivo;

b) Atendimento aos requisitos da Portaria CAPES N° 133, de 10 de julho de 2023;

c) Atendimento aos requisitos da Portaria CAPES N° 187, de 28 de setembro de 2023;

d) Atendimento aos requisitos da Resolução N° 01/2023 PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN;

e) Produção acadêmica (últimos três anos) e formação acadêmica.

1.2 Os(As) candidatos(as) inscritos e deferidos neste certamente podem ser selecionados e convocados, conforme disponibilidade, para implementação de bolsas provenientes de editais, projetos e/ou instâncias que não sejam do Programa de Demanda Social da CAPES, desde que atendam os aspectos e requisitos específicos do programa que o financiará.

1.3 A inobservância dos requisitos postos pela Portaria N° 076/2010-CAPES acarretará a imediata interrupção da bolsa de Programa de Demanda Social e a restituição à CAPES dos recursos.

2. Da duração das bolsas

2.1 Conforme Art. 10 da Portaria N° 076/2010-CAPES, as bolsas do Programa de Demanda Social serão concedidas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I - recomendação da Comissão de Bolsas sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

3. Da inscrição

3.1 As inscrições ocorrerão, conforme cronograma, no período de **12 a 14 de março de 2025**, exclusivamente, pelo e-mail: posensino@mestrado.uern.br

3.2 Os candidatos devem anexar, em formato PDF, em arquivo único, os seguintes documentos no momento da inscrição:

- i) Cópia do RG e CPF (não é aceita carteira de habilitação ou outro documento de identificação diferente do solicitado);
- ii) Cópia do cartão do banco (necessário ser Banco do Brasil), ou cópia do termo de abertura de conta corrente, no nome do candidato;
- iii) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo II) ou declaração de vínculo

empregatício com carga horária semanal de dedicação às atividades no programa, caso possua vínculo empregatício (Anexo III);

iv) Formulário de Candidatura à bolsa (Anexo I) preenchido;

v) Histórico do POSENSINO;

vi) Currículo Lattes atualizado (atualização nos últimos três meses);

vii) Formulário de produção acadêmica preenchido (Anexo IV), com documentos comprobatórios;

viii) Comprovação de endereço.

3.3 O candidato que não atender ao item 3.2 deste edital terá sua inscrição indeferida. Não será aceita a inclusão de documentação complementar após o período de inscrição.

3.4 Serão contemplados com prioridade, no presente edital, os candidatos que não possuírem vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme Art. 1, §1º da Resolução n. 01/2023-POSENSINO.

Parágrafo Único: Somente após contemplados todos os candidatos que não declararem vínculo empregatício ou outros rendimentos é que as bolsas disponíveis serão direcionadas para os demais candidatos com vínculo empregatício ou outros rendimentos aprovados nesta seleção.

3.5 O candidato contemplado com bolsa referente a editais, projetos e/ou instâncias que não sejam do Programa de Demanda Social da CAPES necessitará atender aos critérios específicos definidos para a referida bolsa quando convocado.

3.6 O candidato com vínculo empregatício ou outros rendimentos contemplado com bolsa por meio deste edital necessitará apresentar, quando convocado, documentação complementar referente à Resolução Nº 01/2023 PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN para o recebimento de bolsa, bem como seguir o referido dispositivo normativo sob pena de cancelamento ou suspensão da bolsa a qualquer momento.

4. Do cronograma da seleção

Atividade	Data
Lançamento do edital	07/03/2025
Inscrição	12 a 14 de março de 2025
Resultado preliminar da seleção	20/03/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar	21/03/2025
Resultado final	25/03/2025

5. Do resultado

5.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado, no site do POSENSINO, até o dia 20 de março de 2025, para implementação das bolsas à medida que forem concedidas pela CAPES ou outras instâncias.

5.2 O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar, exclusivamente, no dia 21 de março de 2025, através do e-mail: posensino@mestrado.uern.br

5.3 O resultado final da seleção será divulgado no site do POSENSINO até as 18h do dia 25 de março de 2025.

6 Disposições finais

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas referente ao presente edital.

Mossoró, 07 de março de 2025.

Prof. Dr. Emerson Augusto de Medeiros
Presidente da Comissão de Bolsas do PosEnsino

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À BOLSA

Nome:

Nº de matrícula:

Curso:

Número de Inscrição Social (NIS):

Nome do orientador:

Endereço atual:

Telefone (preferencialmente *WhatsApp*):

Ano de ingresso no Programa:

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos (conforme REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA estabelecidos na Portaria nº 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social CAPES)

Mossoró, ___/___/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, casa nº: _____, No bairro: _____, matriculado regularmente no curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino), declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, casa nº: _____, No bairro: _____, matriculado regularmente no curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino), declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que, em atenção à Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, à Portaria nº 187 da CAPES, de 28 de setembro de 2023 e à Resolução Nº 01/2023 PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN, informo que possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou outros rendimentos, conforme descrição abaixo:

Tipo de vínculo:

Função exercida:

Início da atividade:

Declaro que disponho de _____ semanal de tempo para dedicação às atividades no programa, cumprindo o estabelecido na Portaria CAPES Nº 076/2010, na Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023 e na Resolução Nº 01/2023 PosEnsino UERN/UFERSA/IFRN, sob pena de haver o cancelamento e suspensão da bolsa, caso não seja cumprido o que se encontra estabelecido nos documentos normativos.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO/A: _____

ITEM	Pontuação/unidade de medida	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Curso de especialização <i>lato sensu</i> (360 horas)	1,0 ponto por título	1,0	
Publicação ou organização de livro com ISBN*	1,0 ponto por livro publicado	1,0	
Publicação de capítulo de livro com ISBN*	0,5 ponto por capítulo publicado (autoria/coautoria)	1,0	
Publicação de artigo em periódico com Qualis CAPES A ou B*	1,0 ponto por artigo publicado (autoria/coautoria)	4,0	
Publicação de artigo completo em Anais de eventos científicos com ISSN ou ISBN ou em revista com Qualis CAPES C ou sem Qualis CAPES com ISSN ou ISBN*	0,5 pontos por artigo completo publicado (autoria/ coautoria)	2,0	
Cursos a partir de 40h e/ou participação em programas e/ou projetos de pesquisa, ensino e extensão e/ou grupo de pesquisa	0,25 pontos por semestre de exercício comprovado	1,0	
TOTAL			

* Serão aceitas as publicações dos últimos três anos.